



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO

EDITAL Nº 05, DE 28 DE MARÇO DE 2022

EDITAL INSTITUCIONAL DE APOIO A PROPOSTAS DE CURSOS DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA (FIC)

A Pró-Reitoria de Extensão do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Goiano - IF Goiano, torna público o presente Edital para a seleção de Propostas de Cursos de Formação Inicial e Continuada (FIC), com aporte financeiro para custeio dos cursos e bolsas para estudantes monitores.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital destina-se a selecionar projetos pedagógicos de Cursos (FIC) com carga horária mínima de 160 horas, a serem oferecidos pelos *campi* do IF Goiano, na modalidade presencial, de Educação a Distância-EAD ou híbrida.

2. DAS DEFINIÇÕES

2.1. Os Cursos (FIC) têm como finalidade a inserção produtiva e exitosa de trabalhadores, independentemente do nível de escolaridade, no mundo do conhecimento e do trabalho em atendimento às demandas dos setores produtivos, em consonância com a realidade local, regional e nacional, além de despertar nos cidadãos o interesse para o reingresso na escola, em cursos e programas que promovam a elevação de escolaridade.

2.2. Cursos de Formação Inicial (mínimo de 160h): são cursos que têm por objetivo oferecer noções introdutórias a respeito de área específica do conhecimento ou de formação profissional, podendo ter caráter de divulgação de conhecimentos e informações técnicas, científicas, artísticas e culturais.

3. PROPONENTES

3.1. Poderão apresentar propostas de Cursos, os servidores do IF Goiano com formação de nível superior para ministrar as aulas propostas.

4. DA COORDENAÇÃO DO PROJETO:

4.1. Para inscrever-se neste edital, o servidor deverá atender aos seguintes requisitos:

4.1.2. Ser do quadro do IF Goiano.

4.1.3. Ter currículo atualizado nos últimos (12) doze meses, a contar da submissão da proposta, na Plataforma Lattes do CNPq.

4.1.4. Não estar nas condições de licenciado ou afastado do IF Goiano durante o período de

vigência do projeto.

4.1.5. O professor substituto, poderá coordenar, ou ser membro de equipe executora de projeto, estando na vigência de seu contrato e possuindo competências compatíveis com os objetivos da proposta.

4.1.6. Em caso de coordenação de projeto por professor substituto, a equipe executora deverá ser composta por pelo menos um servidor efetivo ou outro professor substituto do IF Goiano, com vigência de contrato e competências compatíveis com os objetivos da proposta.

4.2. DO BOLSISTA

4.2.1. Ser estudante regularmente matriculado em um dos cursos técnicos, de graduação e pós-graduação do IF Goiano.

4.2.2. Dispor de tempo mínimo de 10 horas semanais para o desenvolvimento das atividades de monitoria do curso, previstas no plano de trabalho individual.

4.2.3. Não possuir vínculo empregatício e/ou ser beneficiário de outra modalidade de bolsa do IF Goiano, ou de outra instituição, durante vigência da bolsa (exceto bolsas assistencialistas).

5. DA ESTRUTURAÇÃO DOS PROJETOS DE CURSO

5.1. Os cursos devem ser estruturados de acordo com o REGULAMENTO PARA A FORMULAÇÃO E A OFERTA DOS CURSOS DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA – FIC NO INSTITUTO FEDERAL GOIANO (Resolução nº 56/CS, de 25 de junho de 2021) disponível no seguinte endereço eletrônico:

https://suap.ifgoiano.edu.br/media/documentos/arquivos/Regulamento_Cursos_FIC_revisado.pdf

5.2. A proposta do projeto deverá conter, obrigatoriamente, todas as informações solicitadas no SUAP:

5.2.1. Dados do projeto;

5.2.1.1. Discriminação do Projeto:

5.2.1.2. Resumo;

5.2.1.3. Justificativa;

5.2.1.4. Fundamentação Teórica (incluir o conteúdo programático do curso);

5.2.1.5. Objetivos Geral;

5.2.1.6. Metodologia da execução do projeto;

5.2.1.7. Acompanhamento e avaliação do projeto durante a execução;

5.2.1.8. Resultados esperados e disseminação dos resultados;

5.2.1.9. Referências Bibliográficas;

5.2.2. Caracterização dos Beneficiários;

5.2.2. Equipe;

5.2.3. Metas/Atividades

5.2.14. Anexos.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. A proposta deverá ser elaborada e enviada via SUAP, no módulo [extensão]>[projetos]>[submeter projetos], do Sistema Unificado de Administração Pública SUAP, disponível no site <http://suap.ifgoiano.edu.br>, até a data limite para inscrição definida no (item 10) deste edital.

6.2. O (A) Coordenador (a) da proposta deverá anexar, via SUAP:

I - Declaração da chefia imediata. Obrigatório para todos os servidores participantes do projeto; (Anexo I)

II- Projeto Pedagógico do Curso, preenchido e assinado; (Anexo II)

III - Autorização dos responsáveis (quando o estudante for menor - incluir em outros anexos); (Anexo III)

IV - Comprovação de parceria (Anexo IV)

V - Currículo lattes do coordenador do projeto.

6.3. Todos os documentos anexados devem estar em formato PDF respeitando o tamanho máximo de 10 mb.

6.4. As propostas de curso devem considerar:

6.4.1. O atendimento às normas, princípios e procedimentos previstos no Regulamento para a Formulação e Oferta dos Cursos de Formação Inicial e Continuada - FIC no Instituto Federal Goiano, Resolução nº 56 do Conselho Superior do IF Goiano, de 25 de junho de 2021 e do Regulamento das Ações de Extensão, Resolução nº 27/2020, de 28 de agosto de 2020, que regulamenta as ações de extensão do IF Goiano, disponível no seguinte endereço eletrônico:

https://suap.ifgoiano.edu.br/media/documentos/arquivos/RAE_-_2020.pdf

6.4.2. A inexistência de pendências de qualquer membro da equipe executora junto à Diretoria de Extensão ou equivalente do *campus*.

6.5. A avaliação das Propostas de Cursos fica condicionada à inserção adequada dos documentos previstos no item 6.2.

6.6. A PROEX não se responsabilizará por propostas que não forem recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos.

7. PRÉ-SELEÇÃO E SELEÇÃO

7.1. As propostas serão pré-selecionadas e avaliadas pelos Comitês de Extensão dos *campi* do IF Goiano.

7.1.1. As propostas pré-selecionadas serão avaliadas por membros dos Comitês locais do IF Goiano, escolhidos de forma aleatória, podendo ser membros do Comitê do próprio Campus ou de outro *campus* do IF Goiano.

7.2. Caso haja submissão de projetos por membros do Comitê de Extensão, estes não poderão avaliar seus respectivos trabalhos.

7.3. A avaliação dos Projetos de Cursos FIC, deverá observar sua relevância para o desenvolvimento profissional ou pessoal da comunidade, a abrangência do público-alvo, a exequibilidade do projeto, além dos aspectos formais.

7.4. O Edital prevê apoio financeiro, para propostas que apresentem viabilidade técnica, e pessoal qualificado para o seu desenvolvimento.

7.5. As propostas serão avaliadas conforme os seguintes critérios:



Quesitos	
a) Enquadramento da proposta como curso FIC em conformidade com o objetivo deste Edital	Eliminatória
b) Viabilidade de execução (equipe, estrutura operacional, cronograma)	Eliminatória
c) Apresentação do plano de trabalho de cada integrante da equipe do projeto (servidores, estudantes e colaboradores externos)	Eliminatória
d) Adequação à normas de escrita acadêmica, dos textos: descrição do projeto, resumo, justificativa, fundamentação teórica, objetivo geral, metodologia da execução do projeto, acompanhamento e avaliação do projeto durante a execução, resultados esperados e disseminação dos resultados e referências bibliográficas	Eliminatória
Avaliação	(Pontuação Máxima)
e) Projeto	(45 pts)
<p>Clareza em relação aos objetivos e justificativa:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Não atendeu adequadamente; (0 pts) - Atendeu parcialmente; (7,5 pt) - Atendeu satisfatoriamente (15 pts) <p>Clareza e adequação da metodologia:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Não atendeu adequadamente; (0 pts) - Atendeu parcialmente; (7,5 pts) - Atendeu satisfatoriamente (15 pts) <p>Clareza e adequação das Metas/Atividades Propostas:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Não atendeu adequadamente; (0 pts) - Atendeu parcialmente; (7,5 pts) - Atendeu satisfatoriamente (15 pts) 	
f) Relação com Ensino e Pesquisa no atendimento da Política de Curricularização da Extensão	(20 pts)

<p>- Não possui relação com ensino e pesquisa; (0 pts)</p> <p>- Possui relação com atividades de ensino e/ou pesquisa (10 pts)</p> <p>- Possui integração com unidades ou componentes curriculares caracterizando a curricularização da extensão (20 pts)</p>	
<p>g) Inserção de parceiros externos (instituições de ensino, empresas, associações, cooperativas, entidades de classe, órgãos públicos, organizações não governamentais) comprovada por meio de carta de anuência com no máximo 90 dias de emissão.</p>	<p>(20 pts)</p>
<p>- Não possui; (0 pts)</p> <p>- Possui (20 pts)</p>	
<p>h) Atendimento de populações em situação de risco e/ou vulnerabilidade social</p>	<p>(15 pts)</p>
<p>- Não atende; (0 pts)</p> <p>- Atende (15 pts)</p>	

7.7. A pontuação da proposta (P) será o resultado da soma das notas atribuídas pelo Comitê de Extensão, podendo-se obter, no máximo o valor de 100 pontos, expressa por $P = \sum (n)$, onde:

P = pontuação final da proposta

n = nota obtida em cada critério estabelecido

7.8. Será desclassificada do processo seletivo a proposta que:

7.8.1. Não atender um dos quesitos do item 7.5 letras (a, b, c, d) em conformidade com os objetivos deste Edital;

7.8.2. Não atingir o mínimo de 60% (sessenta por cento) do total de pontos possíveis, de acordo com o quadro de pontuação (item 7.5);

7.8.3. O julgamento e a classificação são atos exclusivos do Comitê de Extensão. Cabe ao Comitê de Extensão a prerrogativa de desclassificar as propostas em desacordo com este Edital, ou ainda, as que se revelarem inexecutáveis;

7.8.4. Em caso de empate na pontuação será considerada a maior pontuação obtida nos seguintes critérios, obedecendo à ordem de prioridade a seguir:

1º) Projeto

- Clareza em relação aos objetivos e justificativa,
- Clareza e adequação da metodologia;
- Clareza e adequação das Metas/Atividades Propostas.

2º) Relação com Ensino e Pesquisa no atendimento da Política de Curricularização da Extensão

3º) Participação do público externo.

8. DOS RECURSOS FINANCEIROS

8.1. Este edital prevê aporte financeiro para custeio dos Cursos FIC, no valor de até R\$ 2.000,00 (dois mil reais), podendo ser contemplados até 02 (duas) propostas por *campus*. O recurso será distribuído entre as propostas de acordo com o planejamento orçamentário de cada projeto de curso. Cada projeto poderá ter 1 (um) estudante bolsista (monitor), com valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) mensais, referente a 10 horas semanais.

8.1.1. Caso os *campi* não aprovem o limite de projetos autorizado no edital, não haverá remanejamento de bolsas, para o(s) projeto(s) aprovado(s).

8.1.2. Serão concedidas 24 (vinte e quatro) bolsas ofertadas pela Proex conforme quadro abaixo:

Campus	PROEX
Campos Belos	2
Catalão	2
Ceres	2
Cristalina	2
Hidrolândia	2
Ipameri	2
Iporá	2
Morrinhos	2
Posse	2
Rio Verde	2
Trindade	2
Urutai	2
TOTAL	24

8.2. Os estudantes serão indicados pelo Coordenador do Curso;

8.2.1. O estudante beneficiado com bolsa prevista neste edital deve comprovar ser membro de família de baixa renda por meio de certidão de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto nº 6.135, de 26/06/07.

8.3. De acordo com o Art. 2º do Decreto Nº 7.203, de 2010, fica vedado a indicação de bolsista familiar: o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau;

8.4. As bolsas relativas a este edital serão liberadas somente após a entrega da documentação mencionada no item 8.6 e seus subitens;

8.5. A duração da bolsa de extensão para os estudantes contemplados terá vigência máxima de 6 (seis) meses;

8.6. Para a concessão da bolsa vinculada ao projeto aprovado, os estudantes indicados deverão apresentar os seguintes documentos:

8.6.1. Cópia digital do documento de identidade - RG;

8.6.2. Cópia digital do cadastro de pessoa física - CPF;

8.6.3. Comprovante digital de conta corrente ou conta salário ativa em nome do beneficiário;

8.6.4. Certidão de inscrição no CadÚnico.

8.6.3.1. Não são permitidas contas conjuntas;

8.6.3.2. Serão aceitas conta corrente convencional ou conta corrente digital (sem taxas).

8.6.4. Cópia digital de comprovante de endereço.

8.7. O coordenador da proposta ficará responsável pelo envio da documentação, exclusivamente por meio eletrônico, à Direção de Extensão ou equivalente de seu respectivo campus.

8.7. A implementação das bolsas concedidas fica condicionada à liberação das mesmas pela Pró-Reitoria de Extensão do IF Goiano, bem como à disponibilidade de orçamento para tal finalidade;

8.8. Em caso de substituição de bolsista, o novo bolsista deverá atender às normas contidas neste Edital;

8.9. As publicações relativas aos trabalhos apoiados pelo presente Edital deverão citar, obrigatoriamente, o apoio do IF Goiano.

8.10. Os estudantes contemplados com a bolsa de extensão serão acompanhados e avaliados por um professor participante do projeto.

8.11. Com base nas atividades realizadas pelo estudante bolsista, o coordenador solicitará mensalmente o pagamento das bolsas a Direção de Extensão ou equivalente.

8.12. O pagamento das bolsas está condicionado à disponibilidade de recursos financeiros, previamente assegurados no orçamento do IF Goiano.

8.13. O coordenador do projeto não receberá apoio financeiro.

9. DA EXECUÇÃO DOS CURSOS

9.1. Os projetos pedagógicos de Cursos serão aprovados, cabendo à Coordenação do projeto, em articulação com a Diretoria de Extensão ou equivalente, a gestão de sua oferta no contexto de sua implementação.

9.1.1 Todos os PPCs das propostas aprovadas serão avaliados pelo Núcleo de Programas, Projetos e Cursos FIC (NPPFIC) da Pró-Reitoria de Extensão do IF Goiano, bem como, pela Coordenação de Educação a Distância do IF Goiano, para emissão de pareceres.

10. DO CRONOGRAMA

ETAPAS	DATAS

Lançamento do edital	28/03/2022
Impugnação do Edital	29/03/2022
Inscrições das propostas no SUAP	30/03/2022 a 24/04/2022
Pré-seleção das propostas - Comitês de Extensão	25/04/2022 a 27/04/2022
Seleção das propostas - Comitês de Extensão	28/04/2022 a 03/05/2022
Divulgação do resultado parcial no SUAP	04/05/2022
Interposição de recursos - via SUAP	05/05/2022
Análise de recurso	06/05/2022
Divulgação do resultado final	06/05/2022
Implementação dos projetos e bolsas	A partir de 09/05/2022

11. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

11.1. A lista contendo o resultado parcial com as propostas pré-selecionadas será divulgada no [SUAP]>[EXTENSÃO]>[Projetos]>[Editais]>[Resultado Parcial], e o resultado final com as propostas aprovadas, serão divulgadas no [SUAP]>[EXTENSÃO]>[Projetos]>[Editais]>[Resultado Final] e no portal do IF Goiano, conforme cronograma apresentado no (item 10) deste Edital.

12. DOS RECURSOS

12.1. O Coordenador proponente do curso, participante do processo seletivo, poderá recorrer do resultado da seleção de acordo com as normas e condições estabelecidas a seguir:

12.1.1. Requerimento via SUAP, observando os prazos estabelecidos pelo cronograma apresentado no (item 10) do presente Edital;

12.1.2. Será assegurado o julgamento do recurso no prazo estabelecido pelo cronograma apresentado no (item 10) do presente Edital.

12.1.3. Após o julgamento dos recursos interpostos, será publicada nova lista das propostas classificadas, caso haja alteração.

13. DO CANCELAMENTO DAS BOLSAS

13.1. A bolsa poderá ser cancelada, a qualquer tempo, nos casos em que:

13.1.1. O bolsista trancar a matrícula, finalizar ou abandonar o curso;

13.1.2. Não cumprir com prazos e atribuições estabelecidos no cronograma de execução e no plano de trabalho, de forma a comprometer de forma irreversível a condução das atividades propostas;

13.1.3. Não apresentar frequência compatível com a carga horária estabelecida no (item

4.2.2);

13.1.4. Quando solicitado pelo coordenador do projeto aprovado, mediante justificativa escrita e deferida pelo Comitê de Extensão Local.

14. DOS COMPROMISSOS DA EQUIPE

14.1. O coordenador do projeto, assim como os demais membros que integram a equipe assumirão os compromissos descritos abaixo:

14.1.1 Compromissos do Estudante Monitor:

14.1.1.1. Dedicar no mínimo dez (10) horas semanais para o desenvolvimento das atividades de monitoria do curso ofertado, conforme plano de atividades elaborado em conjunto com o coordenador do projeto;

14.1.1.2. Desenvolver as atividades de monitoria de acordo com a definição proposta pelo coordenador do curso, com base nas necessidades administrativas e pedagógicas referentes à execução do projeto de curso.

14.1.1.3. Apresentar, **SEMPRE QUE SOLICITADO**, os relatórios ou produtos referentes às atividades desenvolvidas durante a vigência projeto, respeitando a data limite estabelecida no Edital;

14.1.1.4. Participar dos eventos promovidas pelo IF Goiano (Seminários, Semanas, reuniões, etc.), sempre que convocado, apresentando os resultados sob a forma de painel, apresentação oral, resumo simples ou expandido. Justificar sua ausência por escrito, em caso de impossibilidade de comparecimento, assinada pelo coordenador;

14.1.1.5 Mencionar nas publicações e trabalhos apresentados, a sua condição de Extensionista do IF Goiano;

14.1.1.6. Autorizar o "Uso de Imagem" por meio de fotos e vídeos relacionados às atividades desenvolvidas ao longo do programa ou projeto.

14.1.2. Compromissos do Coordenador:

14.1.2.1. Orientar o estudante nas diversas etapas do Projeto;

14.1.2.2. Sempre que incluir novos membros na equipe, durante a execução do projeto, anexar todos os documentos referente ao participante solicitado no edital, assim como informar ao participante todos os compromissos relacionados à sua categoria;

14.1.2.3. Participar dos eventos voltados à extensão, promovidos pelo IF Goiano, principalmente durante a apresentação do trabalho de seu(s) estudante(s). Justificar sua ausência por escrito, em caso de impossibilidade de comparecimento;

14.1.2.4. Incluir o nome do(s) estudante(s) nas publicações que resultaram da participação efetiva do mesmo;

14.1.2.5. Não designar a orientação de seu(s) estudantes(s) a terceiros;

14.1.2.6. Atuar como parecerista em programas, projetos, relatórios ou resumos quando solicitado pela Direção de Extensão ou equivalente;

14.1.2.7. Participar da avaliação de resumos e demais atividades de Extensão, de forma direta ou indireta, quando convocado, pela Direção de extensão ou equivalente do campus;

14.1.2.8. O coordenador deverá incluir a Autorização do uso de imagens de todos os discentes. (Anexo V)

14.1.2.9. O Coordenador deverá finalizar o programa ou projeto no modulo SUAP, em no máximo 60 dias após o seu término;

14.1.2.10. A não finalização do projeto no SUAP até a data prevista, implica em

inadimplência. A inadimplência resulta no impedimento de concorrer aos editais de extensão publicados pelo Instituto Federal Goiano;

14.1.3. Compromissos dos demais participantes do projeto:

14.1.3.1. Cumprir as atividades para o desenvolvimento do Projeto de Extensão, conforme plano de trabalho elaborado pelo coordenador do projeto;

14.1.3.2 Mencionar nas publicações e trabalhos apresentados, a sua condição de Extensionista do IF Goiano;

14.1.3.3. Em caso de participantes externos, autorizar o “Uso de Imagem” por meio de fotos e vídeos relacionados às atividades desenvolvidas ao longo do projeto.

14.2. A Direção de Extensão ou equivalente, a qualquer momento, poderá autorizar a substituição do estudante, quando solicitado pelo coordenador com a devida justificativa, via ofício.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A PROEX poderá expedir normas complementares a este Edital.

15.2. Propostas aprovadas que não forem executadas terão de ser justificadas pelo proponente e este não poderá submeter nova proposta por um prazo mínimo de um ano.

15.3. Os casos omissos e situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela PROEX e Diretorias de Extensão ou equivalentes do IF Goiano, respeitando os princípios da ampla defesa.

15.4. O Comitê de Extensão, bem como a Diretoria de Extensão ou equivalente dos campi do IF Goiano, não se responsabiliza por documentos entregues incompletos, sendo de total responsabilidade do proponente, quando da submissão do projeto de curso.

15.5. Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidos, por meio da Diretoria de Extensão ou equivalente dos campi do IF Goiano.

15.6. Para fins de execução os projetos deverão atender as normativas de segurança decorrentes do contexto de pandemia de Covid - 19 publicadas pelas autoridades sanitárias locais e internas do IF Goiano.

Goiânia, 28 de março de 2022.

(Assinado eletronicamente)

Geísa d'Ávila Ribeiro Boaventura

Pró-Reitora de Extensão

Portaria n.642 de 01 de abril de 2020

Documento assinado eletronicamente por:

- Geisa D Avila Ribeiro Boaventura, PRO-REITORA - CD2 - PROEX-REI, em 28/03/2022 16:00:58.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 28/03/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifgoiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 372041

Código de Autenticação: b144c2de13



INSTITUTO FEDERAL GOIANO
Reitoria
Rua 88, 310, Setor Sul, GOIANIA / GO, CEP 74.085-010
None